



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 054/2024**

<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 507.563,24 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	EXECUTIVO

**AUTUAÇÃO**

12 de março de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2024**

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 507.563,24 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de excesso de arrecadação de remunerações de depósito bancário, no valor de R\$ 123,26 para devolução de saldo referente aos recursos oriundos do convênio nº 0644/2022, cujo objeto era a aquisição de implementos (quatro distribuidores de calcário).

Visa também a destinação de superavit financeiro apurado em 31/12/2023, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme relatório em anexo para efetivar as seguintes ações para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) O recurso de R\$ 200.000,00 visa contratação de serviços de inseminação artificial, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro deste Município, considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, desenvolve o Projeto de inseminação artificial em propriedades leiteiras (Programa mais Leite – Lei Ordinária Nº 5.370, DE SETEMBRO DE 2020). Neste projeto é disponibilizado sêmen de raças leiteiras (Holandês, Jersey, Girolando e Gir Leiteiro) de alta qualidade e também é disponibilizado o material (botijão, luvas, bainha sanitária) e o inseminador que vai até as propriedades para realizar o trabalho. Com isso se espera a melhoria genética do gado leiteiro e conseqüentemente o aumento da produção de leite em nosso Município e maior geração de renda para os agricultores familiares. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

mencionada suplementação também visa fomentar outras iniciativas destinadas ao apoio à Agricultura Familiar do município, incluindo a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas diversos, utilizados para atender os pequenos produtores rurais locais;

**b)** O recurso de R\$ 100.000,00, visa complementar recursos orçamentários para a aquisição de um novo veículo, especificamente um caminhão tipo prancha. Ressaltamos, que esse veículo será utilizado para o transporte de tratores, implementos agrícolas, equipamentos e resfriadores de leite, entre outros itens necessários para o desenvolvimento das atividades da Agricultura Familiar em nossa região. É importante destacar que anterior a este, um Projeto de Lei já foi submetido à Câmara Municipal, com o propósito de autorizar a Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através de recursos provenientes de uma emenda parlamentar de bancada, com o objetivo de complementar os recursos necessários para a aquisição do mencionado veículo. Destacamos ainda que o caminhão pretendido foi previamente orçado, com um valor estimado de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais);

**c)** O recurso de R\$ 80.000,00, visa complementar recursos orçamentários para fins de contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de adequação de acessibilidade e manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri. Vale destacar que a adequação de acessibilidade e a manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri, são essenciais para promover a inclusão, a segurança e o bem-estar de todos os membros da comunidade que circulam naquele local, além de garantir conformidade com regulamentações legais;

**d)** O recurso de R\$ 120.000,00, tem como objetivo a Construção do piso do galpão das instalações da COOPERTAN – Cooperativa de Produção de Materiais Recicláveis de Tangará da Serra que é de extrema importância. O Núcleo de Políticas para a Economia Solidária (NUPES), ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), tem como objetivo promover a Economia Popular Solidária na região. A COOPERTAN desempenha um papel essencial na sociedade, contribuindo para reduzir a poluição e promover a inclusão social e econômica dos cooperados, conforme estabelecido em seu estatuto social. No entanto, apesar dos esforços em 2023 para obter recursos por meio de emendas parlamentares e iniciar o processo licitatório para a construção do piso, um parecer jurídico apontou entraves legais relacionados à propriedade do terreno. Com o final do exercício se aproximando e a impossibilidade de resolver esses problemas a tempo, o processo licitatório foi suspenso e os recursos realocados para outras finalidades pelos parlamentares. Para o exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura tem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página4

como objetivo resolver esses entraves legais e finalmente realizar a construção do piso do galpão da COOPERTAN;

e) O recurso de R\$ 7.439,98 será destinado a devolução de saldo referente aos recursos oriundos do convênio nº 0644/2022, cujo objeto era a aquisição de implementos (quatro distribuidores de calcário).

Este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página5

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 054, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 507.563,24 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>		
<b>Cod.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agro industrialização	R\$ 2.000.664,75

<b>PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
<b>Cod.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R\$ 587.782,96

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>		
<b>Cod.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção Agro industrialização	R\$ 2.308.227,99

<b>PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
<b>Cod.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R\$ 787.782,96

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 507.563,24** (quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 6

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA**

**20 – AGRICULTURA**

**608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO**

3.3.90.00.00 2.501.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
4.4.90.00.00 2.501.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 100.000,00
4.4.90.00.00 2.701.3210000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 7.439,98
4.4.90.00.00 1.701.3210000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 123,26
<b>Subtotal da Abertura.....</b>		<b>R\$ 307.563,24</b>

**11 – TRABALHO**

**334 – FOMENTO AO TRABALHO**

**0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**

**2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES**

3.3.90.00.00 2.501.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 42.990,75
3.3.90.00.00 2.718.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 37.009,25
4.4.90.00.00 2.501.0000000	– Aplicações Diretas.....	R\$ 120.000,00
<b>Subtotal da Abertura.....</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Total da Abertura.....R\$ 507.563,24**

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei e excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada e arrecadada, também anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para Viabilizar contratação de serviços de inseminação artificial, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro deste Município, considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, desenvolve o Projeto de inseminação artificial em propriedades leiteiras (Programa mais Leite – Lei Ordinária N° 5.370, DE SETEMBRO DE 2020). Visa complementar recursos orçamentários para a aquisição de um novo veículo, especificamente um caminhão tipo prancha. Visa contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de adequação de acessibilidade e manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri, a Construção do piso do galpão das instalações da COOPERTAN e a devolução de saldo referente aos recursos oriundos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 7

convênio nº 0644/2022, cujo objeto era a aquisição de implementos (quatro distribuidores de calcário).

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página8

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 054/2024, referente à abertura de crédito adicional especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para Viabilizar contratação de serviços de inseminação artificial, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro deste Município, considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, desenvolve o Projeto de inseminação artificial em propriedades leiteiras (Programa mais Leite – Lei Ordinária N° 5.370, DE SETEMBRO DE 2020). Visa complementar recursos orçamentários para a aquisição de um novo veículo, especificamente um caminhão tipo prancha. Visa contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de adequação de acessibilidade e manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri, a Construção do piso do galpão das instalações da COOPERTAN e a devolução de saldo referente aos recursos oriundos do convênio nº 0644/2022, cujo objeto era a aquisição de implementos (quatro distribuidores de calcário), possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei N° 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei N° 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2024.

**ROGÉRIO RIO**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento





Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Marlene S. SEAPA

Para SEFAZ-ASOG - Ass...

CC 2 setores envolvidos SEAPA SEFAZ-ASOG  
08/03/2024 13:25

## Planilha de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro

Prezados,

Emanoeli e Edriweizzer;

Segue a Planilha de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, preenchida e com as devidas justificativas, para vosso análise e orientações necessárias.

—  
**Marlene Shilvia Lopes Santos**

Recepcionista - Matríc. 3082-4/Assistente Administrativo da SEAPA

[PLANILHA\\_PROJETO\\_DE\\_LEI\\_003\\_SEAPA\\_2024.xlsx](#) (34,51 KB)

8 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Nota interna

08/03/2024 15:18 ()

Edriweizzer S.

SEFAZ-ASOG

Memorando 5.646/2024 - Superávit Financeiro - Agricultura

—  
**Edriweizzer Furtado Dos Santos**

Assessoria de Orçamento e Gestão

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 7.994/2024





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	003/SEAPA/2024	Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DATA:	13/03/2024		

Especificação: ( ) SUPLEMENTAR ( X ) ESPECIAL

**Justificativa da Suplementação:** A presente abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro, no valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), terá as seguintes destinações: **Projeto atividade 2023 - Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)** - Viabilizar contratação de serviços de inseminação artificial, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro deste Município, considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, desenvolve o Projeto de inseminação artificial em propriedades leiteiras (Programa mais Leite – Lei Ordinária N° 5.370, DE SETEMBRO DE 2020). Neste projeto é disponibilizado sêmen de raças leiteiras (Holandês, Jersey, Girolando e Gir Leiteiro) de alta qualidade e também é disponibilizado o material (botijão, luvas, bainha sanitária) e o inseminador que vai até as propriedades para realizar o trabalho. Com isso espera-se a melhoria genética do gado leiteiro e consequentemente o aumento da produção de leite em nosso Município e maior geração de renda para os agricultores familiares. A mencionada suplementação também visa fomentar outras iniciativas destinadas ao apoio à Agricultura Familiar do município, incluindo a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas diversos, utilizados para atender os pequenos produtores rurais locais. **Projeto atividade 2023 - Materiais Permanentes – R\$100.000,00 (Cem mil reais)** - Complementar recursos orçamentários para a aquisição de um novo veículo, especificamente um caminhão tipo prancha. Ressaltamos, que esse veículo será utilizado para o transporte de tratores, implementos agrícolas, equipamentos e resfriadores de leite, entre outros itens necessários para o desenvolvimento das atividades da Agricultura Familiar em nossa região. É importante destacar que anterior a este, um Projeto de Lei já foi submetido à Câmara Municipal, com o propósito de autorizar a Abertura de Crédito Adicional no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) através de recursos provenientes de uma emenda parlamentar de bancada, com o objetivo de complementar os recursos necessários para a aquisição do mencionado veículo. Destacamos ainda que o caminhão pretendido foi previamente orçado, com um valor estimado de R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). **Projeto atividade 2023 – Indenizações e restituições – Valor: R\$ 7.439,98 (Sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) – Fonte: 5.2.701.3210000-101.002 e R\$ 123,26(Cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos) – Fonte: 5.1.701.3210000-101.002.** Ressaltamos que a suplementação destes valores tem como objetivo adequar o orçamento para complementar os recursos necessários para a prestação de contas do Convênio nº 0644/2022. Este convênio foi firmado com objetivo de aquisição de implementos, inicialmente sendo, 04 (quatro) distribuidores de calcário com capacidade mínima de 2,8m³ e potência mínima de 75 cv, para o Município de Tangará da Serra-MT. Foi realizado um aditivo de ampliação de metas aumentando a quantidade para 06 (seis) distribuidores de calcário. Todo o processo da aquisição dos referidos implementos foi concluído, assim sendo, o município deve providenciar a prestação de contas final do convênio. Ressaltamos ainda que o valor de R\$ 7.439,98 será oriundo do superavit financeiro apurado em 31/12/2023, enquanto os R\$ 123,26 serão provenientes do excesso de arrecadação em 2024. **Projeto atividade 2024 - Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)** – Complementar recursos orçamentários para fins de contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de adequação de acessibilidade e manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri. Vale destacar que a adequação de acessibilidade e a manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri, são essenciais para promover a inclusão, a segurança e o bem-estar de todos os membros da comunidade que circulam naquele local, além de garantir conformidade com regulamentações legais. **Projeto atividade 2024 - Obras e Instalações – R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** – Objetivo: Construção do piso do galpão das instalações da COOPERTAN. A obtenção de recursos orçamentários para a construção do piso do galpão da COOPERTAN - Cooperativa de Produção de Materiais Recicláveis de Tangará da Serra é de extrema importância. O Núcleo de Políticas para a Economia Solidária (NUPES), ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), tem como objetivo promover a Economia Popular Solidária na região. A COOPERTAN desempenha um papel essencial na sociedade, contribuindo para reduzir a poluição e promover a inclusão social e econômica dos cooperados, conforme estabelecido em seu estatuto social. No entanto, apesar dos esforços em 2023 para obter recursos por meio de emendas parlamentares e iniciar o processo licitatório para a construção do piso, um parecer jurídico apontou entraves legais relacionados à propriedade do terreno. Com o final do exercício se aproximando e a impossibilidade de resolver esses problemas a tempo, o processo licitatório foi suspenso e os recursos realocados para outras finalidades pelos parlamentares. Para o exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura pretende resolver esses entraves legais e finalmente realizar a construção do piso do galpão da COOPERTAN.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2023	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO	Atendimentos realizados	UN	450	450	0

2024	<b>GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES</b>	Empreendimentos autogeridos assistidos	UN	23	23	0
<b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
<b>2023</b>	<b>FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO</b>					
FICHA -CRIAR	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	200.000,00	200.000,00
FICHA -CRIAR	Equipamentos E Material Permanente	4.4.90.52.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	100.000,00	100.000,00
FICHA – CRIAR	Indenizações e Restituições	4.4.90.93.00	5.2.701.3210000-101.002	0,00	7.439,98	7.439,98
FICHA – CRIAR	Indenizações e Restituições	4.4.90.93.00	5.1.701.3210000-101.002	0,00	123,26	123,26
<b>2024</b>	<b>FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO</b>					
FICHA -CRIAR	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	42.990,75	42.990,75
FICHA -CRIAR	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.2.718.0000000-000.000	0,00	37.009,25	37.009,25
FICHA – CRIAR	Obras E Instalações	4.4.90.51.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	120.000,00	120.000,00
<b>Total da Suplementação</b>						<b>507.563,24</b>
<b>Justificativa da Redução:</b> Não haverá alteração de metas físicas e financeiras, pois o recurso a ser utilizado é oriundo de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023 e excesso de arrecadação 2024.						
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	Superavit Financeiro Apurado 31/12/2023		1.2.501.0000000-000.000	14.613.688,96	14.150.698,21	462.990,75
	Superavit Financeiro Apurado 31/12/2023		1.2.718.0000000-000.000	37.009,25	0,00	37.009,25
	Superavit Financeiro Apurado 31/12/2023		5.2.701.3210000-101.002	7.439,98	0,00	7.439,98
Ficha 778	Excesso de arrecadação 2024 – Para Devolução de Saldo de Convênio		5.1.701.3210000-101.002	0,00	123,26	123,26
<b>Total da Redução</b>						<b>507.563,24</b>

ROGÉRIO RIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Página 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO	
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	63,90	59,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,26
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	63,90	59,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,26
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	63,90	59,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,26
914 1321.01.0.1.07.06	REMUN DEP BANCÁRIOS CONV ESTADO-ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778 1321.01.0.1.10.04	REMUN. DEP. BANC. CONV. MT- SEAPA (EPI	0,00	63,90	59,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,26
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
912 2422.99.0.1.02.04	TRANSF CONVÊNIOS ESTADO-ESPORTE- EF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FONTE 01 501000000 - Recursos Próprios (Não provenientes de Impostos)									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302 e 8211303	bloqueios judiciais	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
8884-6	R\$ 46,42	01 501 0000000 000 000	R\$ 2.211.176,08	R\$ 368.434,40		R\$ 24.506,99			
8953-2	R\$ 8.036,05	01 501 0000000 000 000							
9640-7	R\$ 96.958,33	01 501 0000000 000 000							
1405-2	R\$ 16.561,46	01 501 0000000 000 000							
10012-9	R\$ 23.965,24	01 501 0000000 000 000							
54639-9	R\$ 69,50	01 501 0000000 000 000							
55583-5	R\$ 618,06	01 501 0000000 000 000							
202006-3	R\$ 435.288,73	01 501 0000000 000 000							
008-0	R\$ 14.674,96	01 501 0000000 000 000							
106-0	R\$ 18.679,61	01 501 0000000 000 000							
009-8	R\$ 1.924.937,15	01 501 0000000 000 000							
134-5	R\$ 270.473,71	01 501 0000000 000 000							
647076-2	R\$ 12.766,77	01 501 0000000 000 000							
10007-2	R\$ 2.532.445,39	01 501 0000000 000 000							
110016-5	R\$ 3.683.797,89	01 501 0000000 000 000							
27782-7	R\$ 3.488,50	01 501 0000000 000 000							
10292-X	R\$ 30.662,45	01 501 0000000 000 000							
13794-4	R\$ 2.109,61	01 501 0000000 000 000							
13976-9	R\$ 1.333,90	01 501 0000000 000 000							
14432-0	R\$ 18.443,64	01 501 0000000 000 000							
14461-4	R\$ 35.254,41	01 501 0000000 000 000							
15163-7	R\$ 30.138,22	01 501 0000000 000 000							
25650-1	R\$ 16.805,85	01 501 0000000 000 000							
29780-1	R\$ 35.695,77	01 501 0000000 000 000							
30137-X	R\$ 1.361,29	01 501 0000000 000 000							
30207-4	R\$ 55.110,04	01 501 0000000 000 000							
34408-7	R\$ 458,32	01 501 0000000 000 000							
35128-8	R\$ 6.694,44	01 501 0000000 000 000							
43335-7	R\$ 4.907,99	01 501 0000000 000 000							
20101070000	R\$ 24.506,99	01 501 0000000 000 000							
647072-0	R\$ 16.493,87	01 501 0000000 000 000							
166267-8	R\$ 4.979.937,94	01 501 0000000 000 000							
91830-4	R\$ 2.153.325,15	01 501 0000000 000 000							
27780-0	R\$ 497.104,07	01 501 0000000 000 000							
27563-8	R\$ 2.421,75	01 501 0000000 000 000							
71016-8	R\$ 720,02	01 501 0000000 000 000							
18055-2	R\$ 18.576,93	01 501 0000000 000 000							
105000-1	R\$ 25.363,62	01 501 0000000 000 000							
15936-0	R\$ 3.386,98	01 501 0000000 000 000							
14561-0	R\$ 752,03	01 501 0000000 000 000							
13864-9	R\$ 36.292,99	01 501 0000000 000 000							
	R\$ 17.040.666,04		R\$ 2.211.176,08	R\$ 368.434,40		R\$ 24.506,99	R\$ 2.604.117,47	R\$ 14.436.548,57	02 501 0000000 000 000

FONTE 02 501 0000000 - Recursos Próprios (Não provenientes de Impostos)									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária

Angela Nascimento da Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda



27780-0	R\$ 9.567,18	02 501 0000000 000 000	R\$ 11.823.341,46	R\$ 29.359,24						
647076-2	R\$ 76.498,54	02 501 0000000 000 000								
14432-0	R\$ 7.523,67	02 501 0000000 000 000								
106-0	R\$ 226.251,79	02 501 0000000 000 000								
27782-7	R\$ 3.316,17	02 501 0000000 000 000								
202006-3	R\$ 2.421.320,52	02 501 0000000 000 000								
110016-5	R\$ 101.651,76	02 501 0000000 000 000								
166267-8	R\$ 16.683.810,59	02 501 0000000 000 000								
91830-4	R\$ 4.100.000,00	02 501 0000000 000 000								
71016-8	R\$ 44.001,63	02 501 0000000 000 000								
009-8	R\$ 9.749,64	02 501 0000000 000 000								
25650-1	R\$ 25.410,20	02 501 0000000 000 000								
14561-0	R\$ 160.000,00	02 501 0000000 000 000								
10292-X	R\$ 15.167,95	02 501 0000000 000 000								
10007-2	R\$ 4.483,23	02 501 0000000 000 000								
10012-9	R\$ 43.784,55	02 501 0000000 000 000								
	R\$ 23.932.537,42		R\$ 11.823.341,46	R\$ 29.359,24		R\$ -	R\$ 11.852.700,70	R\$ 12.079.836,72	02 501 0000000 000 000	
			<b>Total Superávit Recursos Próprios não provenientes de impostos 31/12/2023</b>				<b>R\$ 26.516.385,29</b>	<b>02 501 0000000 000 000</b>		
			PLO Nº 022/2024 – SAMAE				<b>-R\$ 9.372.696,33</b>	<b>1.2.501.0000000-000.000</b>		
			PLO Nº 023/2024 – ESPORTES				<b>-R\$ 1.110.000,00</b>	<b>1.2.501.0000000-000.000</b>		
			PLO Nº 012/2024 – ATIVIDADE DELEGADA				<b>-R\$ 1.000.000,00</b>	<b>1.2.501.0000000-000.000</b>		
			PLO Nº 034/2024 – SEMAS				<b>-R\$ 420.000,00</b>	<b>1.2.501.0000000-000.000</b>		
			PLO Nº 054/2024 – AGRICULTURA				<b>-R\$ 462.990,75</b>	<b>1.2.501.0000000-000.000</b>		
			<b>SALDO</b>				<b>R\$ 14.150.698,21</b>			

Angela Nascimento da Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda



2ª Etapa Feira da Vila Alta								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
8884-6	R\$ 27,18	01 701 0000000 101 002	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,18	02 701 0000000 101 002
8884-6	R\$ 267,48	02 701 0000000 101 002	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 267,48	02 701 0000000 101 002
<b>Superávit Financeiro Cobertura Feira</b>							<b>R\$ 294,66</b>	<b>02 701 0000000 101 002</b>

COBERTURA DA FEIRA VILA ALTA								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
36597-1	R\$ 1.231,71	01 701 0000000 101 002	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.231,71	02 701 0000000 101 002
36597-1	R\$ 12.109,43	02 701 0000000 101 002	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.109,43	02 701 0000000 101 002
<b>Superávit Financeiro Cobertura Feira</b>							<b>R\$ 13.341,14</b>	<b>02 701 0000000 101 002</b>

Convênio SIGCON 0644/2022 Aquisição de Implementos								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
14226-3	R\$ 1.803,84	01 701 3210000 101 002	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.803,84	02 701 3210000 101 002
14226-3	R\$ 5.636,14	02 701 3210000 101 002	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.636,14	02 701 3210000 101 002
<b>Superávit Financeiro Convênio SIGCON 0644/2022 Aquisição de Implementos</b>							<b>R\$ 7.439,98</b>	<b>02 701 3210000 101 002</b>

Convênio 902622/2020 Termo de Repasse SPDA Feira do Produtor								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
71014-1	R\$ 273.850,79	01 700 0000000 101 001	R\$ 261.174,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 261.174,37	R\$ 12.676,42	02 700 0000000 101 001
<b>Superávit Financeiro Convênio SIGCON 0644/2022 Aquisição de Implementos</b>							<b>R\$ 12.676,42</b>	<b>02 700 0000000 101 001</b>

1128.01.1.1.02.00.00 Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária Animal								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FUNTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
12417-6	R\$ 409.459,06	01 759 0000000 100 039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.459,06	02 759 0000000 100 039
91830-4	R\$ 500,00	01 759 0000000 100 039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
	<b>R\$ 409.959,06</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 409.959,06</b>	<b>02 759 0000000 100 039</b>
12417-6	R\$ 523.847,18	02 759 0000000 100 039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523.847,18	02 759 0000000 100 039
	<b>R\$ 523.847,18</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 523.847,18</b>	
<b>Superávit Financeiro Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária Animal</b>							<b>R\$ 933.806,24</b>	<b>02 759 0000000 100 039</b>

Assinado por 1 pessoa: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5A13-B23F-7782-AE63> e informe o código 5A13-B23F-7782-AE63

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ROGÉRIO RIO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F024-AFBD-B140-B31D> e informe o código F024-AFBD-B140-B31D





FONTE 0100080000- Recursos Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem FPM (MP 938 de 02/04/2020)									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
10007-2	R\$ 16.711,54	01 711 0000801 000 000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.711,54	
10007-2	R\$ 51.613,36	02 711 0000801 000 000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.613,36	
<b>Superávit Financeiro Recursos Apoio Financeiro prestado pela União (MP 938 de 02/04/2020)</b>								<b>R\$ 68.324,90</b>	<b>02 711 0000801 000 000</b>

1718.99.1.1.99.08.00.00 Transf da União LC 176/2020 (PLP 133/2020)									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
14226-3	R\$ 124.685,71	01 711 0000804 000 000					R\$ -		
71011-7	R\$ 3.308,13	01 711 0000804 000 000					R\$ -		
71014-1	R\$ 44.544,30	01 711 0000804 000 000							
201010300000	R\$ 3.308,13	01 711 0000804 000 000				3308,13	R\$ 3.308,13		
283141-4	R\$ 1.506.374,44	01 711 0000804 000 000	R\$ 1.227.553,32				R\$ 1.227.553,32		
	R\$ 1.682.220,71		R\$ 1.227.553,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.308,13	R\$ 1.230.861,45	R\$ 451.359,26	
283141-4	R\$ 782,68	02 711 0000804 000 000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 782,68	
<b>Superávit Financeiro Recursos LC 176/2020</b>								<b>R\$ 452.141,94</b>	<b>02 711 0000804 000 000</b>

Plo nº 019/2024 – Sefaz – R\$ 452.141,9

1719.99.0.1.01.01.00.00 Recursos Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5º Inciso V EC nº 123/2022									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
29780-1	R\$ 291.609,25	02 718 0000000 000 000	R\$ 254.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.600,00	R\$ 37.009,25	
<b>Superávit Financeiro Recursos Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5º Inciso V EC nº 123/2022</b>								<b>R\$ 37.009,25</b>	<b>02 718 0000000 000 000</b>

Plo nº 0054/2024 – Agricultura

1719.99.0.1.01.02 Outras Transf. AFM União LC 201/2023 (livre destinação)									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
10007-2	R\$ 1.471.618,33	01 711 0000000 000 000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 1.471.618,33	
<b>Superávit Financeiro 1719.99.0.1.01.02 Outras Transf. AFM União LC 201/2023 (livre destinação)</b>								<b>R\$ 1.471.618,33</b>	<b>02 711 0000000 000 000</b>

PLO Nº 027/2024 – SINFRA

1729.53.0.1.01.00 Cota Parte ICMS Compensação LC 194/2022									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	bloqueios	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
29780-1	R\$ 1.657.927,26	01 502 0000000 000 000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 1.657.927,26	
<b>Superávit Financeiro 1729.53.0.1.01.00 Cota Parte ICMS Compensação LC 194/2022</b>								<b>R\$ 1.657.927,26</b>	<b>02 502 0000000 000 000</b>

PLO Nº 027/2024 – SINFRA

Angela Nascimento da Silva  
Secretária Municipal de Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 12/03/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0210	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57
<b>Unidade</b>	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57
<b>Função</b>	20	Agricultura	2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57
<b>SubFunção</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57
<b>Programa</b>	0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57
<b>Proj.Atividade</b>	2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO , REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A	2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57
FICHA	1140	3.3.90.14.00 -1.1.500.00000G-000000DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	700,00	700,00	2.425,00	26.875,00
FICHA	1141	3.3.90.30.00 -1.1.500.00000G-000000MATERIAL DE CONS	350.000,00	325.000,00	105.623,34	105.623,34	21.636,32	21.636,32	20.836,32	20.836,32	84.787,02	219.376,66
FICHA	1142	3.3.90.39.00 -1.1.500.00000G-000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	61.066,50	61.066,50	530,00	530,00	530,00	530,00	60.536,50	138.933,50
FICHA	2441	3.3.90.93.00 -1.1.500.00000G-000000INDENIZAÇÕES E RE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	2444	3.3.90.40.00 -1.1.500.00000G-000000SERVIÇOS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.000,00	3.442,26	3.442,26	573,71	573,71	573,71	573,71	2.868,55	6.557,74
FICHA	2453	3.3.90.47.00 -1.1.500.00000G-000000OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	4.000,00	4.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	1.900,00
FICHA1001779	3.3.90.33.00 -1.1.500.00000G-000000PASSAGENS E DESF LOCOMOÇÃO	20.000,00	45.000,00	40.000,00	40.000,00	32.720,05	32.720,05	32.720,05	32.720,05	32.720,05	7.279,95	5.000,00
FICHA1001780	4.4.90.52.00 -9.1.700.00000G-101001EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	515.693,32	515.693,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.693,32
FICHA1001781	4.4.90.52.00 -1.1.711.000804-000000EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
FICHA1002124	3.3.90.30.00 -6.1.759.00000G-100039MATERIAL DE CONS	282.305,98	282.305,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.305,98
FICHA1002150	3.3.90.30.00 -1.1.501.00000G-000000MATERIAL DE CONS	300.000,00	283.665,45	44.332,08	44.332,08	19.601,34	19.601,34	19.601,34	19.601,34	19.601,34	24.730,74	239.333,37
<b>TOTAL</b>			2.016.999,30	2.000.664,75	259.689,18	259.689,18	80.286,42	80.286,42	77.061,42	77.061,42	182.627,76	1.740.975,57





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 12/03/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0210	SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	587.782,96	587.782,96	6.070,00	6.070,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.920,00	581.712,96
<b>Unidade</b>	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	587.782,96	587.782,96	6.070,00	6.070,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.920,00	581.712,96
<b>Função</b>	11	Trabalho	587.782,96	587.782,96	6.070,00	6.070,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.920,00	581.712,96
<b>SubFunção</b>	334	Fomento ao Trabalho	587.782,96	587.782,96	6.070,00	6.070,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.920,00	581.712,96
<b>Programa</b>	0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	587.782,96	587.782,96	6.070,00	6.070,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.920,00	581.712,96
<b>Proj.Atividade</b>	2024	GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA - NUPE	587.782,96	587.782,96	6.070,00	6.070,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.920,00	581.712,96
FICHA	1125	3.1.90.11.00 - 1.1.500.00000G-0000000VENCIMENTOS E VA PESSOAL CIVIL	60.249,00	60.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.249,00
FICHA	1126	3.1.90.13.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES PATRI	13.741,00	13.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741,00
FICHA	1127	3.1.90.94.00 - 1.1.500.00000G-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	10.570,00	10.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.570,00
FICHA	1128	3.1.91.13.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES PATRI	211,40	211,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,40
FICHA	1129	3.3.90.14.00 - 1.1.500.00000G-0000000DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	4.850,00
FICHA	1130	3.3.90.30.00 - 1.1.500.00000G-0000000MATERIAL DE CONS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	1131	3.3.90.33.00 - 1.1.500.00000G-0000000PASSAGENS E DESF LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FICHA	1132	3.3.90.39.00 - 1.1.500.00000G-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	5.920,00	5.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.920,00	74.080,00
FICHA	1134	4.4.90.51.00 - 9.1.700.00000G-101001OBRAS E INSTALAÇ	276.011,56	276.011,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.011,56
FICHA	2287	3.3.90.47.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRIGAÇÕES TRIBL CONTRIBUTIVAS	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
FICHA1001777	3.1.90.08.00 - 1.1.500.00000G-0000000OUTROS BENEFÍCI	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA1001778	4.4.90.52.00 - 1.1.500.00000G-0000000EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA1002161	4.4.90.51.00 - 1.1.500.00000G-0000000OBRAS E INSTALAÇ	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>587.782,96</b>	<b>587.782,96</b>	<b>6.070,00</b>	<b>6.070,00</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>	<b>5.920,00</b>	<b>581.712,96</b>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**CONVÊNIO Nº. 0644/2022**

**PROCESSO Nº. SEAF-PRO-2022/01298**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA FAMILIAR E MUNICÍPIO DE  
TANGARÁ DA SERRA**

Estado de Mato Grosso, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo Governador **MAURO MENDES**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF / MT**, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, com sede na R. Dois, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78050-970, denominada **CONCEDENTE**, representada pela Secretária de Estado de Agricultura Familiar Senhora **APARECIDA MARIA BORGES BEZZERA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 0656782-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 571.816.591-20, residente e domiciliado na Av. Presidente Marques, nº 745, Bairro Quilombo, CEP 78045-175, Cuiabá – MT e **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, 50 Centro, CEP 78.300-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, portador do RG nº. 03913902 SSPMT, inscrito no CPF nº. 432.285.341-20, residente e domiciliado na Av. Virgílio Favetti S/N, Area 01, Jardim Cidade Alta, CEP: 78300-000, denominada **CONVENENTE**, sujeitando-se os convenentes, aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, Decreto 1736, de 18 de dezembro de 2018, Decreto 5.126, de 10 de fevereiro de 2005, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2015, têm justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Implementos sendo 4 (quatro) distribuidores de calcário com capacidade mínima de 2,8m<sup>3</sup> e potência mínima de 75 cv, para o Município de Tangará da Serra-MT, oriundo de emenda parlamentar do Dr. João, de nº 206.







Governo do Estado de Mato Grosso

SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE E DA CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O recurso financeiro disponibilizado no presente termo é de R\$ 240.978,20 (duzentos e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais), assim discriminados:

### **I – DA CONCEDENTE – SEAF**

I.I. A Secretaria de Estado de Agricultura familiar repassará o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução do referido convênio

### **II. DA CONVENENTE – MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**

II.I. Na contrapartida, o Município de Tangará da Serra repassará o importe de R\$ 140.978,20 (cento e quarenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para a execução do referido convênio

2.2. No que tange a dotação orçamentária, será assim disposta:

- **Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**
- **Unidade: 12101**
- **Projeto/Atividade: 8026**
- **Elementos de Despesa: 4490.52**
- **Fonte: 100**

**Parágrafo Primeiro:** O recurso a ser transferido pelo CONCEDENTE será na conta indicada pela CONVENENTE, que somente receberá recurso oriundo desse convênio, para os devidos pagamentos constantes do plano de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ao fornecedor, qual seja:

**Banco – 001**

**Conta Corrente: 14.226-3**

**Agência: 7138-2**

**Parágrafo Segundo:** A CONVENENTE deverá efetuar o repasse da contrapartida no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o repasse efetivado pela CONCEDENTE.

**Parágrafo Terceiro:** O recurso proveniente desse convênio, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado lastreado em título de dívida pública federal, com resgate automático, devendo





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso

**Parágrafo Quarto:** O repasse será liberado, em sua totalidade, em conformidade com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, logo após a publicação em diário oficial.

**Parágrafo Quinto:** Se as atividades concernentes a esse convênio durar mais de um exercício, as despesas para o ano seguinte serão alocadas mediante termo aditivo, indicando os créditos e empenhos, para a sua cobertura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

#### I – DA CONCEDENTE

I – Compete a Concedente:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma Físico Financeiro e no Cronograma de Desembolso, ao Conveniente;
- b) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- d) Analisar e aprovar os relatórios de execução físicos financeira, o Plano de Trabalho e as Prestações de Contas objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os técnicos da concedente e dos seus órgãos vinculados;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentados previamente, por escrito, acompanhados de justificativa e desde que não impliquem mudanças de objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo programa, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- g) Exercer a atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

## II - DA CONVENIENTE

II) Compete a Conveniente:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do projeto descrito no anexo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
- b) **Não utilizar os recursos recebidos da Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, notadamente para despesas havidas antes de sua assinatura;**
- c) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta, fazendo juntar o relatório de Execução das despesas;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- e) Responsabilizar-se em manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;
- f) Realizar processo licitatório para a aquisição do bem pretendido, dentro das hipóteses previstas da legislação vigente;
- g) Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido, este deve ser atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1 % (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos:
  - 1 – Quando não for executado o objeto da avença;
  - 2 – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial (se for em parcelas) ou final, bem como, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.
- h) Elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com legislação aplicável;
- i) Apresentar à Concedente os relatórios de execução físicos financeiro deste convênio, compatível com a liberação dos recursos do Estado, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como relatórios técnicos sobre o andamento do











Governo do Estado de Mato Grosso  
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

6- Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7 - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

t) Afixar placas alusivas as obras/serviços, ou adesivos aos veículos/equipamentos, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela concedente;

u) Promover a aquisição e ou contratação de bens, obras e serviços em conformidade com os procedimentos adotados pela Legislação Estadual; e colaborar no acompanhamento da qualidade técnica da execução do projeto;

v) Designar um responsável pela execução do Convênio e informar à Concedente da designação;

w) Elaborar e submeter à Concedente, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais, necessários à consecução do objeto deste Convênio;

x) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados etc.

y) Definir o direito de propriedade dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que poderão ser devolvidos à concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

4.1. Deverá o Conveniente aplicar os recursos repassados pela Concedente no mercado financeiro observando o seguinte:

a) As aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados, conforme legislação específica;

b) Os rendimentos de tais aplicações serão obrigatoriamente utilizados no objeto do Convênio (se atendido o artigo 20 da instrução normativa conjunta SEFAZ/SEPLAN/AGE n.º 001/2015 de 23 de fevereiro 2015 sendo a solicitação de ampliação de metas aprovadas pelo concedente do recurso) ou devolvidos por ocasião da prestação de contas;

c) Não utilizar os recursos recebidos da concedente em finalidade diversa da estabelecida neste convenio, bem como, pagar despesas havidas antes da assinatura;

d) As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida local.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

**Parágrafo Único** – se a previsão do uso dos recursos liberados for superior ou igual a um mês, a aplicação será feita em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A Prestação de Contas Final deverá ser produzida em 03 (três) vias, devendo duas delas, ser encaminhadas à Concedente e outra cópia para ser arquivada pela Convenente.

**O encaminhamento da Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.**

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Concedente, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento de objeto (relatório técnico);
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico financeira;
- e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos da Concedente, a contrapartida da Convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação de bens (adquiridos, produzido ou construídos com os recursos do Estado), se for o caso;
- h) Extrato da conta bancária do Convênio, demonstrando toda a movimentação dos recursos recebidos da Concedente;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra e ou serviços;
- j) Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos à conta indicada pelo Concedente, ou DAR, quando recolhido ao Tesouro Estadual;
- k) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de Contas e de recursos liberados relativos a parcela única deverá ser apresentada de forma a evidenciar as despesas realizadas, na forma do relatório de execução físico-financeira, demonstrativo da execução da receita e despesa, extrato da conta Convênio e conciliação bancária.

**Parágrafo Terceiro** – Os documentos fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Convenente, devidamente identificados e com atesto no verso das Notas Fiscais com o número do Convênio, cujos originais deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sua contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar







Governo do Estado de Mato Grosso

SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

da data da apresentação da respectiva prestação de contas, referida no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – A não apresentação da Prestação de Contas, com seus respectivos documentos, no prazo estipulado nesta Cláusula, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas, previstas no cronograma de desembolso, ou a devolução dos recursos, pelo Conveniente atualizados monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, desde a data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O Convênio, ou Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, e desde que aceitos pelo ordenador de despesas.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o aditamento deste Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

**Parágrafo Segundo** – Excepcionalmente, quando se tratar de alteração da programação de execução do Convênio, admitir-se-á ao órgão, ou entidade executora propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico, e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo este o período estipulado para realização dos serviços, obedecendo todas as cláusulas deste convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA**

8.1. Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único** – O presente convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

- a) Falta de apresentação pela conveniente dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- b) Aplicação pela conveniente dos recursos liberados pela concedente em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Por infração de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Será facultado à Concedente, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, por meio de seus técnicos e auditores, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A eficácia do referido convênio e de seus aditivos, fica condicionada a publicação do respectivo extrato, pela Concedente no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Concedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DÚVIDAS**

12.1. As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pela Concedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT para dirimir litígios oriundos deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente pelas partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







Governo do Estado de Mato Grosso

SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cuiabá - MT, 10 de junho de 2022.

**APARECIDA MARIA BORGES BEZZERA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR  
CONCEDENTE

**VANDER ALBERTO MASSON**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

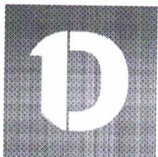
CPF:

Nome:

RG:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85FB-F2F8-EA17-08D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/06/2022 10:50:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/85FB-F2F8-EA17-08D1>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F024-AFBD-B140-B31D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/03/2024 10:16:31 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 14/03/2024 12:13:03 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F024-AFBD-B140-B31D>